



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI N 1.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a utilização do disposto do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na execução orçamentária do Exercício de 2014, a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na forma do preconizado no Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232



LEI N 1.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a utilização do disposto do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

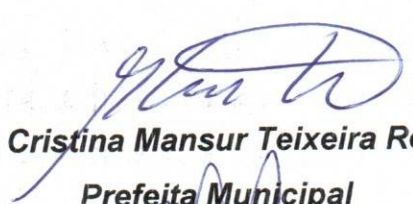
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

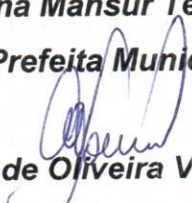
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na execução orçamentária do Exercício de 2014, a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na forma do preconizado no Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município